



PROJETO DE LEI

Altera o percentual definido no caput do art. 21 da Lei nº 14.684, de 4 de agosto de 2023, e no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.785, de 28 de dezembro de 2023, para os fins que especifica.

**Projeto de autoria do Executivo -
Mensagem nº 4.650/2024.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

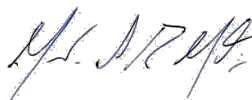
Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de 10% (dez por cento) ao percentual definido no **caput** do art. 21 da Lei nº 14.684, de 4 de agosto de 2023, e no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.785, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 31 de outubro de 2024.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

